



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/23
PROC. ADMINISTRATIVO 396/2023

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para conserto do caminhão MB Placa IBL 9593, da SMOV que faz o transporte de água para famílias do interior.

A Secretaria Municipal de Obras e Viação, através de seu secretário designado, Sr. Lucas Neckel, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da Empresa Mecânica Neucar, CNPJ10.378.760/0001-90, para conserto do Caminhão MB Placa IBL 9593, emergencialmente, pois que este caminhão faz transporte de água, e quando da execução de suas tarefas acabou apresentando problemas no diferencial o que o fez parar.

Conforme publicação do diário oficial do Estado e reconhecimento pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil da União, houve o reconhecimento da situação de emergência do Município de Três Passos face a estiagem, problema que assola o Município.

Deste modo, imprescindível que o caminhão que faz o abastecimento de água para as famílias esteja operante, razão pela qual necessário o seu conserto com máxima urgência.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 24, VI, da Lei 8.666/93, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde constam o descritivo do objeto e a quantidade a ser adquirida. A justificativa do pedido de dispensa, a melhor proposta e os quatro orçamentos coletados.

Da razão da escolha do fornecedor/executante:

A escolha do fornecedor deu-se pelo critério menor preço, através da coleta realizada pela Secretária Municipal de Transportes em 4 empresas.

Do Preço

O valor total da aquisição com a instalação é de R\$ 8.444,40 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Coroa e pinhão 7x	01	3.520,30	3.520,30
02	Rolamento colo pinhão	02	400,00	800,00
03	Rolamento ponta pinhão	01	247,00	247,00
04	Trava rolamento pinhão	01	2,00	2,00
05	Rolamento lateral coroa	02	247,00	494,00
06	Parafuso encosto coroa	01	62,00	62,00
07	Junta tampa diferencial	01	30,80	30,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/23
PROC. ADMINISTRATIVO 396/2023

08	Junta semi eixo	02	10,00	20,00
09	Retentor pinhão	01	22,00	22,00
10	Parafuso coroa	16	28,00	448,00
11	Trava rolamento ponta pinhão	01	1,80	1,80
12	Porca pinhão	01	69,00	69,00
13	Anel bi partido	01	47,50	47,50
14	Anel espaçador	01	45,00	45,00
15	Jogo engrenagem caixa satélite	01	1.725,00	1.725,00
16	Óleo diferencial	05	42,00	210,00
17	Mão de obra	01	700,00	700,00

Dos documentos necessários para a contratação:

Foram consultadas as negativas previstas no art. 28 e seguintes da Lei 8.666/93, dentre elas: Negativas federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e certidão judicial cível negativa, sendo que na condição de ME lhe são atribuídos os privilégios da Lei Complementar 123/06. As certidões foram analisadas pela Diretora de Compras.

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade: Secretaria Municipal de Obras
Proj./Ativ. 2118 Manutenção da Frota de Veículos e máquinas da SMOV
Elemento: 122 3.3.90.30 Material de consumo
Elemento: 124 Outros Serviços de Terceiros.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a entrega do objeto, nos termos do parecer contábil.

Da emissão do termo contratual:

O contrato será emitido conforme minuta anexa a este instrumento, após a ratificação pelo Sr. Prefeito.

Da entrega do objeto: Face a necessidade e urgência no conserto do caminhão, conforme evidenciado no processo administrativo e conforme informado pela Secretária da pasta, o objeto deverá ser entregue no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento do empenho.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, o processo administrativo foi encaminhado a divisão de compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para ratificação pela autoridade superior, após exame e aprovação da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/23
PROC. ADMINISTRATIVO 396/2023

Assessoria Jurídica do Município. Aprovação pelo Sr. Prefeito, Autoridade Superior, será de imediato publicado, nos termos do art. 26 e 38 parágrafos único da Lei 8.666/93.

Em 25 de janeiro de 2022.

Divisão de Compras e Licitações

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Lucas Neckel
Secretário Municipal de Obras e Viação
Designado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/23
PROC. ADMINISTRATIVO 396/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA

1 – OBJETIVO:

1.1 Contratação em regime de urgência ante a emergência da situação de estiagem **do caminhão MB Placa IBL 9593, da SMOV que faz o transporte de água para famílias do interior.**

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Contratação de empresa do ramo pertinente para conserto do caminhão MB Placa IBL 9593, da SMOV que faz o transporte de água para famílias do interior.

Conserto do diferencial:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Coroa e pinhão 7x	01	3.520,30	3.520,30
02	Rolamento colo pinhão	02	400,00	800,00
03	Rolamento ponta pinhão	01	247,00	247,00
04	Trava rolamento pinhão	01	2,00	2,00
05	Rolamento lateral coroa	02	247,00	494,00
06	Parafuso encosto coroa	01	62,00	62,00
07	Junta tampa diferencial	01	30,80	30,80
08	Junta semi eixo	02	10,00	20,00
09	Retentor pinhão	01	22,00	22,00
10	Parafuso coroa	16	28,00	448,00
11	Trava rolamento ponta pinhão	01	1,80	1,80
12	Porca pinhão	01	69,00	69,00
13	Anel bi partido	01	47,50	47,50
14	Anel espaçador	01	45,00	45,00
15	Jogo engrenagem caixa satélite	01	1.725,00	1.725,00
16	Óleo diferencial	05	42,00	210,00
17	Mão de obra	01	700,00	700,00
	TOTAL			8.444,40

2 – JUSTIFICATIVA

O município de Três Passos encontra-se em estado de emergência pelo evento de Estiagem, conforme Decreto Municipal 01/2023, homologado pelo Decreto Estadual 56.858, de 19 de janeiro de 2023, e reconhecido e reconhecido pelo governo federal através da portaria 284, de 23 de janeiro de 2023, porém com o agravamento da Estiagem pela falta de precipitação pluviométrica, tendo em vista que as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/23
PROC. ADMINISTRATIVO 396/2023

fontes de água estão atingindo um limiar ecológico crítico, houve um significativo aumento nos pedidos para entrega de cargas de água.

O Município tem mais de 300 produtores de leite, 130 suinocultores e 26 avicultores, os quais estão enfrentando dificuldades hídricas para dessedentação animal.

A Administração Municipal de Três Passos está promovendo uma força tarefa, com o abastecimento de água, tanto para dessedentação animal com para consumo humano, neste período de estiagem, para atender a demanda dos nossos produtores municipais.

A urgência da aquisição se caracteriza pelo fato de ser notória a estiagem e o Município ter a obrigação no fornecimento de água, principalmente água potável, necessária a manutenção da vida, principalmente para a população do interior, desassistida de outros meios de fornecimento. Com a crescente onda de calor e a falta de chuvas capazes de repor os reservatórios naturais, não há outra alternativa senão o conserto do caminhão de transporte da água para suprir a demanda.

Anexo documentações que comprovam o estado de emergência pelo evento de estiagem do município de Três Passos.

Anexos:

- ✓ Decreto municipal 01/2023 que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso: Estiagem.
- ✓ Decreto Estadual 56.858/2023;
- ✓ Portaria nº 284/2023.

2.2 Do preço:

Tendo em vista a emergência no atendimento da demanda da água, foram coletados **quatro orçamentos** para a realização do conserto, sendo que o menor preço ficou em R\$ 8.444,40 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

2.3 Do fornecedor que apresentou o menor preço:

A empresa que apresentou o menor preço na coleta é a empresa **MECÂNICA NEUCAR LTDA**, CNPJ nº 10.378.760/0001-90.

Três Passos, 24 de janeiro de 2022.

Lucas Neckel
Secretário de Obras - Designado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/23
PROC. ADMINISTRATIVO 396/2023

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para conserto do caminhão MB Placa IBL 9593, da SMOV que faz o transporte de água. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2023– Dispensa de Licitação 01/23 Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

CONTRATADA: MECÂNICA NEUCAR LTDA, CNPJ nº 10.378.760/0001-90, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 231, no Distrito de Bela Vista, Município de Três Passos, Estado RS, neste ato representado por sua sócia administradora, Sr(a). Idene Maria Defendi Neumann, brasileira, casada, portador (a) do CPF nº 412.656.700-30, residente e domiciliada no Município de Três Passos, RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:
O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 25/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Coroa e pinhão 7x	01	3.520,30	3.520,30
02	Rolamento colo pinhão	02	400,00	800,00
03	Rolamento ponta pinhão	01	247,00	247,00
04	Trava rolamento pinhão	01	2,00	2,00
05	Rolamento lateral coroa	02	247,00	494,00
06	Parafuso encosto coroa	01	62,00	62,00
07	Junta tampa diferencial	01	30,80	30,80
08	Junta semi eixo	02	10,00	20,00
09	Retentor pinhão	01	22,00	22,00
10	Parafuso coroa	16	28,00	448,00
11	Trava rolamento ponta pinhão	01	1,80	1,80
12	Porca pinhão	01	69,00	69,00
13	Anel bi partido	01	47,50	47,50
14	Anel espaçador	01	45,00	45,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/23
PROC. ADMINISTRATIVO 396/2023

15	Jogo engrenagem caixa satélite	01	1.725,00	1.725,00
16	Óleo diferencial	05	42,00	210,00
17	Mão de obra	01	700,00	700,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e do prazo de entrega

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 8.444,44** (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). O objeto, face a urgência deverá ser fornecido no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento do empenho.

CLÁUSULA QUARTA: Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: Da vigência e fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência até 30.06.2023. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo secretário Lucas Neckel e Lauro Mohr. A garantia do objeto será de seis meses a contar da entrega.

CLÁUSULA SEXTA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade: Secretaria Municipal de Obras
Proj./Ativ. 2118 Manutenção da Frota de Veículos e máquinas da SMOV
Elemento: 122 3.3.90.30 Material de consumo
Elemento: 124 Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/23
PROC. ADMINISTRATIVO 396/2023

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- §2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- §3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- §4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- §5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/23
PROC. ADMINISTRATIVO 396/2023

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos,

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Jurídico: _____

Testemunhas: _____
